



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 132/GDGSET.GP, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor, por linha impressa no contracheque, destinado à cobertura dos custos de processamento de dados das consignações facultativas, conforme previsto no art. 6º do ATO.ASLP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 363/2009, em:

I - R\$ 0,50 (cinquenta centavos), no caso de mensalidade para o custeio de entidades e associações de classe;

II - R\$ 2,00 (dois reais) para as demais consignações facultativas constantes do art. 5º do ATO.ASLP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 363/2009, quando cabível.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA